



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

João Leme Benavides Alarcon, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações <https://bll.org.br/>, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023, 2.449, de 27/01/2026 e 2.522, de 11/05/2026 além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Edital e seus anexos.

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia **14/09/2026** até as 08h59min do dia **24/09/2026**.

- **Início da Disputa de Preços:**

24/09/2026 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **<https://bll.org.br/>**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **21/09/2026**, pelo e-mail **licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br** ou através do Portal Eletrônico de Contratações **<https://bll.org.br/>**;

2.3. As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS



- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site <https://bll.org.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:
- a)** Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
 - b)** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
 - c)** Especificação clara, completa e detalhada do material ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).
- 3.5.** No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;
- 3.6.** Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7.** O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo



estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) Cota principal item(s): 01, aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Cota reservada item(s): 02, às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Não havendo vencedor enquadrado como ME, EPP ou MEI no(s) item(ns) de **cota reservada**, estes poderão ser adjudicados as empresas que não se enquadram como ME, EPP ou MEI desde de que apresentem propostas para estes itens.

4.6. No início das disputas do(s) item(ns) de **cota reservada**, será informado aos licitantes que as Empresas que não se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, que cadastraram propostas nestes itens, se **vencerem a disputa**, serão **desclassificadas** se houver nas outras colocações empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.



4.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem às alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:
 - Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**. Os documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.



5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar



os de Índices acima requeridos inferiores a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do **valor estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da



Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma dos **Anexos III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.3. Declaração na forma do Anexo V e VI em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.4. Declaração de cumprimento da legislação sobre proteção ao trabalho do menor, na forma do Anexo XII em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar



no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até



dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

- a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

- a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;



7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 1% do valor do menor lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

8.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

8.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

8.8. Nas contratações com previsão para avaliação da ficha técnica e o certificado de qualidade o município realizará análise e avaliação da conformidade da proposta mediante homologação desses documentos, com previsão no § 3º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, quando será solicitado ao licitante **provisoriamente vencedor**, o envio da ficha técnica e o certificado de qualidade para avaliação anteriormente a fase de habilitação.

8.9. Após a homologação do resultado da ficha técnica e o certificado de qualidade, quando for o caso, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou quando for o caso se a ficha técnica e o certificado de qualidade não forem homologadas, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente observando o disposto no item 8.8 para homologação da ficha técnica e o certificado de qualidade quando for o caso, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

8.11. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

8.13. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

8.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

8.15. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatuba;

8.16. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

8.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a FICHA TÉCNICA do



produto ofertado e o CERTIFICADO DE QUALIDADE emitidos pelo fabricante ou por laboratório acreditado, contendo a identificação do produto, a norma técnica atendida, os resultados dos ensaios, as condições de armazenamento e o prazo de validade, para que seja realizada a conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, em que se sagrar vencedora.

9.1.1. Justifica-se a solicitação da ficha técnica e do certificado de qualidade pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), com o objetivo de permitir a Administração a verificação objetiva dos parâmetros de qualidade do produto ofertado, os quais não são comprovados por catálogo comercial, assegurando sua plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital. A medida visa garantir a transparência e a regularidade do processo licitatório, prevenindo divergências entre a proposta apresentada e o objeto a ser registrado, bem como resguardando a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A ficha técnica e o certificado de qualidade deverão ser apresentados em formato de arquivo digital com o texto obrigatoriamente em português.

9.2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) A ficha técnica e o certificado de qualidade deverão ser apresentados pela empresa provisoriamente vencedora antes da fase de habilitação, em até 03 (três) dias úteis, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão e/ou encaminhados pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

9.3. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

a) A avaliação das documentações técnicas será realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:

I. Juliano Alves dos Santos, matrícula 2146, cargo **Artífice III**.



II. **Marcone Caetano de Jesus**, matrícula 28575, cargo **Assessor de Gestão I**.

III. **Dimas de Paulo Amaral – Matrícula: 5265 – Motorista I**;

b) Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações da(s) ficha(s) técnica(s) e do(s) certificado(s) de qualidade apresentado(s);

c) Deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

d) A reprovação do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

e) Caso seja reprovado(a), a empresa será desclassificada, sendo chamado o segundo ganhador no pregão para envio da ficha técnica e do certificado de qualidade;

f) Em caso de reprovação do produto, NÃO haverá nova oportunidade para substituição do mesmo.

g) Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo produto deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido.

10. DA PROPOSTA ATUALIZADA

10.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

10.2. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, contendo os valores unitários e globais dos itens registrados e não podem ser superiores aos valores apresentados na proposta inicial.



10.3. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

10.4. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso;

11.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;



11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada à intenção de interpor o recurso pela licitante;

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

12.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda



não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

12.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

13. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

13.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

13.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

13.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

14.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

14.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;



14.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

14.5. O **descumprimento do prazo** definido de **05 (cinco) dias úteis** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

14.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

14.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
620	01	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.30.00

15.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

16. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

16.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

16.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

16.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal, a ficha técnica do produto e o certificado de qualidade do respectivo lote, com a identificação do produto, a norma atendida, os resultados dos ensaios, as condições de armazenamento e o prazo de validade, dispensada a apresentação de manuais de operação e manutenção de equipamentos, por se tratar de insumo consumível;

16.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

16.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;



- 16.6.** Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;
- 16.7.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento efetivo.
- 16.8.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 16.9.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 16.10.** A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 16.11.** Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução da entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

17. DOS PRAZOS

- 17.1.** A entrega dos produtos deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;
- 17.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de



Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

17.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

18.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

18.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

18.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

18.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

18.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

18.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



18.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

18.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

19. DA VALIDADE

19.1. O prazo de validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

19.2. A licitante vencedora obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de validade do produto originário.

19.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

19.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

20. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

20.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



20.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail:
contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

20.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

21. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente edital.

a) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

b) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

c) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



21.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,



dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

23.DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

24.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



24.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

24.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor



Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

JOAO LEME
BENAVIDES
ALARCON:44259801
821

Assinado de forma digital
por JOAO LEME BENAVIDES
ALARCON:44259801821
Dados: 2026.09.10 16:51:30
-03'00'

João Leme Benavides Alarcon
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Solicitação de Registro nº 68/2026.
- 1.2. Processo Interno: 19.355/2026.
- 1.3. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica para Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 1.4. O objeto da presente contratação será incluso no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. A formalização da demanda está sendo solicitada pela Seção de Compras da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
- 2.2. Considerando que a finalidade do objeto é de interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não houve comunicação às demais Secretarias. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP) é a unidade requisitante, responsável pelo recebimento, guarda, controle e utilização do material, enquanto a dotação orçamentária e a emissão das Autorizações de Fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, conforme justificado no Termo de Referência (Anexo II).

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Foram designados como responsáveis pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado, os servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos: Thiago Ferreira da Silva – Matrícula: 17.911 e Leonardo Badaró de Oliveira – Matrícula: 13.223.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas operacionais da Secretaria de Serviços Públicos, responsável pela execução e manutenção da malha viária urbana, que compreende serviços essenciais como tapa-buracos e



recapamento de vias públicas municipais. Nesses serviços, a emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida tipo RR-2C é empregada, aplicada pura, na execução da PINTURA DE LIGAÇÃO — camada de ligante aplicada sobre a base ou sobre o revestimento existente para promover a aderência com a camada asfáltica a ser executada —, conforme a norma DNIT 145/2012-ES.

4.2. O uso de Emulsão Asfáltica é indispensável para garantir a durabilidade, resistência e qualidade das intervenções asfálticas. Tais materiais são tecnicamente adequados para aplicação em diferentes condições climáticas e tipos de tráfego, sendo amplamente utilizados em serviços de manutenção corretiva e preventiva de pavimentos.

4.3. A necessidade se justifica pela alta demanda recorrente por manutenção viária, decorrente tanto do desgaste natural da infraestrutura quanto da crescente expansão urbana. Além disso, o pronto atendimento a essas demandas contribui diretamente para a segurança viária, mobilidade urbana, redução de acidentes e melhoria da qualidade de vida da população.

4.4. Ademais, trata-se de insumos que requerem disponibilidade imediata para garantir a continuidade dos serviços, evitando a paralisação das frentes de trabalho e o agravamento das condições de trafegabilidade. Ressalta-se, ainda, que os materiais solicitados são padronizados, com ampla oferta no mercado e reconhecida eficácia técnica, o que facilita a obtenção de propostas vantajosas e compatíveis com o interesse público.

4.5. Dessa forma, a contratação dos referidos insumos é essencial para a manutenção da malha viária do município, sendo plenamente justificada pela necessidade pública, urgência operacional e especificidade técnica dos serviços executados.

4.6. No que se refere à Emulsão Asfáltica RR-2C, destaca-se que o quantitativo originalmente previsto no Pregão Eletrônico nº 87/2025 revelou-se insuficiente para o atendimento das demandas municipais. Isso se deveu ao intenso volume de ações empreendidas pelo Governo Municipal no período, com significativa ampliação das frentes de trabalho de manutenção viária, tapa-buracos e recomposição de pavimento em todo o município, o que gerou uma necessidade de consumo superior à estimativa inicial. Diante desse cenário, faz-se necessário um novo procedimento



licitatório com quantitativo adequado à demanda atual, de 15.000 (quinze mil) litros de emulsão asfáltica.

4.7. Diante do exposto, ainda que o quantitativo atual seja revisado em relação à contratação anterior, a adoção do Registro de Preços se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando-se a natureza da demanda, os benefícios administrativos, operacionais e financeiros, além da maior flexibilidade na gestão das contratações públicas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), estão disponíveis no Termo de Referência (Anexo II).

5.2. O item, as especificações e a quantidade se baseiam nas necessidades da Secretaria requisitante.

5.3. O quantitativo foi dimensionado com base no histórico de consumo desta Secretaria, apurado na Ata de Registro de Preços nº 150/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 87/2025 (Processo Interno nº 25.929/2025), cujo objeto contemplou o mesmo produto. Naquela Ata foram registrados 3.000 (três mil) litros de emulsão asfáltica RR-2C, integralmente consumidos por meio das Autorizações de Fornecimento nº 003807/2025, emitida em 11/12/2025, no volume de 1.000 (mil) litros; nº 000266/2026, emitida em 12/02/2026, no volume de 1.200 (mil e duzentos) litros; e nº 001447/2026, emitida em 10/04/2026, no volume de 800 (oitocentos) litros. O saldo registrado esgotou-se no intervalo de 4 (quatro) meses, ou seja, em um terço do prazo de vigência de 12 (doze) meses da referida Ata, o que demonstra que aquele quantitativo revelou-se insuficiente para sustentar, ao longo de todo o exercício, o programa de conservação da malha viária mantido por esta Secretaria. Por essa razão, a presente estimativa foi dimensionada de modo a assegurar disponibilidade contínua do insumo durante os 12 (doze) meses de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

5.4. O quantitativo de 15.000 (quinze mil) litros corresponde à disponibilidade média de 1.250 (mil, duzentos e cinquenta) litros mensais ao longo da vigência. Considerando que a emulsão asfáltica RR-2C é aplicada pura na execução da pintura de ligação, com taxa usual de aplicação entre 0,5 (cinco décimos) e 0,8 (oito



décimos) litro por metro quadrado, conforme a norma DNIT 145/2012-ES, essa disponibilidade viabiliza o tratamento de área mensal estimada entre 1.560 (mil, quinhentos e sessenta) e 2.500 (dois mil e quinhentos) metros quadrados, perfazendo entre 18.750 (dezoito mil, setecentos e cinquenta) e 30.000 (trinta mil) metros quadrados no período de 12 (doze) meses. Tal metragem mostra-se compatível com a extensão da malha viária urbana sob responsabilidade desta Secretaria e com o ritmo das frentes de tapa-buracos e recapeamento por ela mantidas, do que se conclui ser o quantitativo adequado e suficiente ao atendimento das necessidades do Município, sem excesso injustificado, em observância ao art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. O objeto deste procedimento é classificado como bem comum, pois possui padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

5.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Cada aquisição dela decorrente será formalizada por Autorização de Fornecimento, empenho ou instrumento equivalente, com prazo de entrega contado da respectiva solicitação, não se presumindo a existência de contrato único de fornecimento contínuo pelo período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. O custo estimado da contratação é de R\$ 160.350,00 (cento e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais). Foram utilizados, como parâmetros de apuração, dados



obtidos da plataforma Fonte de Preços considerando contratações realizadas em período recente, sendo itens similares ao que é solicitado visto que o objetivo da pesquisa não é encontrar um produto absolutamente idêntico, mas obter referencial confiável de mercado, evitando sobrepreço ou subavaliação. A seleção das fontes e fornecedores considerou a disponibilidade de informações atualizadas, a compatibilidade técnica e a representatividade do mercado local, regional e nacional, buscando atender ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação será realizada por item, resguardando a economicidade, eficiência, padronização, uniformidade técnica e melhor gestão contratual, em conformidade com os princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a justificativa individualizada por lote no Termo de Referência.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciou-se que a aquisição de emulsão asfáltica por meio de Registro de Preços é viável e estratégica, considerando a necessidade de manutenção contínua da malha viária do Município, a melhoria na execução das atividades de conservação de vias, o ganho de eficiência operacional e o adequado atendimento às demandas da população. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificável para o Município, pois contribui diretamente para a continuidade e qualidade dos serviços de mobilidade urbana prestados, fortalece a atuação institucional da Secretaria e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, gerando benefícios concretos à coletividade.

8.2. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela VIABILIDADE da contratação por meio de Registro de Preços, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa contratação.



8.3. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- 1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Registro de Preços
- 1.3. MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.
- 1.5. VIGÊNCIA:** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	COTA	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
01	Ampla Disputa	EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 2C Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C, em conformidade com a especificação de material DNER-EM 369, destinada à execução de PINTURA DE	L	11.250	10,69	120.262,50



		LIGAÇÃO nos serviços de tapa-buracos e recapeamento de vias públicas municipais, conforme a norma DNIT 145/2012-ES. O produto será aplicado puro, não se destinando à mistura com agregados. Deverá atender integralmente aos parâmetros de resíduo asfáltico, viscosidade Saybolt-Furol, sedimentação, peneiração, carga de partícula e desemulsibilidade fixados na referida especificação, comprovados por certificado de análise do lote emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado. Fornecimento em tambores, com rotulagem contendo tipo do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.				
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP	EMULSÃO ASFALTICA RR - 2C Emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida, tipo RR-2C, em conformidade com a especificação de material DNER-	L	3.750	10,69	40.087,50



		EM 369, destinada à execução de PINTURA DE LIGAÇÃO nos serviços de tapa-buracos e recapeamento de vias públicas municipais, conforme a norma DNIT 145/2012-ES. O produto será aplicado puro, não se destinando à mistura com agregados. Deverá atender integralmente aos parâmetros de resíduo asfáltico, viscosidade Saybolt-Furol, sedimentação, peneiração, carga de partícula e desemulsibilidade fixados na referida especificação, comprovados por certificado de análise do lote emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado. Fornecimento em tambores, com rotulagem contendo tipo do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.				
		TOTAL				R\$ 160.350,00

2.3. As especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência visam garantir a compatibilidade com as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, assegurando que a emulsão asfáltica adquirida atenda



adequadamente às demandas de manutenção e conservação da malha viária municipal, além de facilitar a gestão e o controle de estoque do insumo.

2.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Item 04.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição justifica-se em razão das características e necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme exposto a seguir:

3.2.1. Fornecimento parcelado e sob demanda – A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva da Secretaria, evitando o armazenamento de grandes volumes de emulsão asfáltica e os riscos de degradação do produto por armazenamento prolongado.

3.2.2. Eficiência e economicidade – A modalidade possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da ampla competitividade, assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior flexibilidade na gestão dos insumos de pavimentação.

3.3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

- Garantir o suprimento parcelado e sob demanda de emulsão asfáltica para a realização de operações de manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal, assegurando a qualidade e a trafegabilidade das vias públicas do Município.
- Dotar a Secretaria Municipal de Serviços Públicos de insumo adequado para a execução da pintura de ligação nos serviços de tapa-buracos e recapeamento de vias públicas municipais, em conformidade com a norma DNIT 145/2012-ES, otimizando a resposta às demandas da população.
- Aprimorar a capacidade de resposta a demandas emergenciais relacionadas



à conservação viária, como recuperação de pavimento após eventos climáticos, abertura de valas e recomposição de vias.

- Garantir flexibilidade operacional, possibilitando que as equipes da Secretaria realizem os serviços de manutenção viária de forma tempestiva e eficiente, sem dependência de processos licitatórios emergenciais para a aquisição do insumo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução deste Termo de Referência consiste no Registro de Preços para aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de emulsão asfáltica, por meio de Pregão Eletrônico, destinada às atividades de manutenção e conservação viária da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

4.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a aquisição através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para o objeto em tela.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a emulsão asfáltica é uma solução estratégica para garantir a qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de conservação da malha viária e mobilidade urbana do Município, permitindo o fornecimento parcelado conforme as necessidades operacionais da Secretaria.

4.4. Esta solução promoverá a segurança viária e a satisfação dos munícipes, resultando em atendimento mais ágil às demandas de conservação e recuperação de vias, melhor gestão dos insumos de pavimentação e melhor aproveitamento dos recursos públicos municipais.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deverá ser fornecido por fabricante, distribuidor ou revendedor de



emulsão asfáltica. Serão exigidas da licitante vencedora, exclusivamente as seguintes autorizações: (i) Licença Ambiental de Operação ou Autorização Ambiental de Funcionamento válida, expedida pelo órgão ambiental competente, relativa ao fabricante ou distribuidor do produto; e (ii) comprovação de que o transporte atenderá à legislação de transporte rodoviário de produtos perigosos, incluindo condutor habilitado com curso MOPP. Não serão exigidos documentos, licenças, autorizações ou procedimentos não previstos expressamente neste Termo de Referência.

5.2. Qualquer empresa poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

5.3. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.4. A contratação para a execução do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da COMPROMISSÁRIA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações prevista no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.5. A COMPROMISSÁRIA deverá possuir logística suficiente para atender as necessidades da Secretaria requisitante, principalmente em relação ao transporte e à entrega dos tambores de emulsão asfáltica, observada a legislação de transporte rodoviário de produtos perigosos.

5.6. A COMPROMISSÁRIA deverá, no ato de cada entrega, apresentar a ficha técnica do produto e o certificado de qualidade do lote entregue, sem custo nenhum a COMPROMITENTE, não se exigindo treinamento ou entrega técnica de equipamentos, dada a natureza consumível do objeto.

5.7. Os produtos deverão estar em perfeito estado e em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

5.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.9. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.
- d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente



na forma da Lei;

- e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador



registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
- g) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um inteiro). Em caso de a licitante apresentar quaisquer dos Índices acima requeridos com valor inferior a 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio



líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **estimado da contratação**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.11. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação COMPROMISSÁRIA, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

6. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. A(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) deverá(ão) apresentar obrigatoriamente, para o item em que se sagrar provisoriamente vencedora, a FICHA TÉCNICA do produto ofertado e o CERTIFICADO DE QUALIDADE, emitidos pelo fabricante ou por laboratório acreditado, contendo a identificação do produto, a norma técnica atendida, os resultados dos ensaios, as condições de armazenamento e o prazo de validade, para que seja realizada a



conferência das características de qualidade apresentadas na proposta, nos termos do art. 4º da Resolução ANP nº 897, de 18 de novembro de 2022.

- 6.1.1.** Justifica-se a solicitação da ficha técnica e do certificado de qualidade pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), com o objetivo de permitir a Administração a verificação objetiva dos parâmetros de qualidade do produto ofertado, os quais não são comprovados por catálogo comercial, assegurando sua plena conformidade com as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital. A medida visa garantir a transparência e a regularidade do processo licitatório, prevenindo divergências entre a proposta apresentada e o objeto a ser registrado, bem como resguardando a economicidade, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** A ficha técnica e o certificado de qualidade deverão ser apresentados em formato de arquivo digital com o texto obrigatoriamente em português.
- 6.3.** Quaisquer custos de remessa da ficha técnica e o certificado de Qualidade correrá por conta da licitante.
- 6.4.** A ficha técnica e o certificado de qualidade deverá ser apresentado pela(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s) antes da fase de habilitação, em até **03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a sessão e/ou encaminhados pelo e-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br, onde serão encaminhados para avaliação do setor competente.
- 6.5.** A avaliação da ficha técnica e o certificado de qualidade será realizada pelos membros da Secretaria requisitante, composta pelos seguintes servidores:
- I. Juliano Alves dos Santos – Matrícula: 2.146– Artífice III.**
 - II. Marcone Caetano de Jesus – Matrícula: 28.575 – Assessor de Gestão I;**
- 6.6.** Será de responsabilidade da Secretaria requisitante, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, através dos seguintes critérios: análise das especificações das fichas técnicas e os certificados de qualidade apresentados.
- 6.7.** A documentação deverá corresponder ao produto e à marca apresentados



na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.8. A reprovação da ficha técnica e o certificado de qualidade deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade das especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

6.9. Em caso de reprovação dos documentos apresentados, **NÃO** haverá nova oportunidade para substituição dos mesmos.

6.10. Caso seja reprovada, a empresa será desclassificada, sendo chamado o próximo colocado no pregão para a apresentação dos documentos.

6.11. Em caso de necessidade de entrega de um item em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação da Secretaria Requisitante, de forma a garantir que os novos produtos mantenham-se em atendimento ao Termo de Referência, mesmo que seja superior ao adquirido.

6.12. Tendo em vista a celeridade do processo, não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação da ficha técnica e do certificado de qualidade por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pela Comissão responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se a ficha técnica e o certificado de qualidade estão aprovados ou reprovados, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1. O prazo de entrega dos itens será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no endereço: Avenida Rotary, nº 366 – Jardim Aruan, Caraguatubá/SP – CEP: 11.660-550, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min. A emulsão asfáltica será fornecida EM TAMBORES, não sendo admitido o fornecimento a granel. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP) dispõe de local próprio e coberto para o armazenamento dos tambores, com



acesso para veículo de carga. O descarregamento dos tambores e a sua colocação no local de armazenamento indicado pela COMPROMITENTE são de responsabilidade exclusiva da COMPROMISSÁRIA, que deverá dispor dos equipamentos e da mão de obra necessários, sem qualquer ônus adicional à COMPROMITENTE.

7.3. A COMPROMISSÁRIA deverá entregar, junto a cada lote, a Nota Fiscal, a ficha técnica do produto e o certificado de qualidade do respectivo lote, com a identificação do produto, a norma atendida, os resultados dos ensaios, as condições de armazenamento e o prazo de validade, dispensada a apresentação de manuais de operação e manutenção de equipamentos, por se tratar de insumo consumível.

7.4. Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.

7.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

7.6. A COMPROMISSÁRIA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.7. A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para a qualidade do produto e o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.

7.8. Os bens serão recebidos:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação.
- II. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e qualidade do bem e, consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.



7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

7.11. Em caso de descumprimento do prazo de entrega do objeto, a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega, art. 162 da Lei 14.133/2021.

7.12. Em caso de substituição, o novo objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produto de especificação inferior.”

7.13. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

7.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. VALIDADE

8.1. O prazo de validade da emulsão asfáltica será de, no mínimo, **06 (seis) meses**, ou pelo prazo indicado pelo fabricante, se superior, contado a partir da data do recebimento definitivo de cada lote do objeto.

8.2. Constatada, dentro do prazo de validade, qualquer não conformidade do produto com as especificações deste Termo de Referência ou com o certificado de análise apresentado, a COMPROMISSÁRIA será notificada para, às suas expensas, substituir integralmente o lote desconforme no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

8.3. Uma vez notificada, a COMPROMISSÁRIA realizará a substituição do lote desconforme no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação,



correndo por sua conta a retirada do material recusado das dependências da Administração. A conferência será feita mediante confronto entre o certificado de análise do lote, a ficha técnica e as especificações constantes do item 2 deste Termo de Referência.

8.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da COMPROMISSÁRIA, aceita pelo COMPROMITENTE.

8.5. Na hipótese do subitem acima, a substituição do lote desconforme deverá ocorrer no prazo prorrogado, não se aplicando a este objeto, por sua natureza de insumo consumível, a obrigação de disponibilizar produto em caráter provisório durante eventuais reparos.

8.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do COMPROMITENTE ou a apresentação de justificativas pela COMPROMISSÁRIA, fica o COMPROMITENTE autorizado a contratar empresa diversa para aquisição dos produtos, bem como a exigir da COMPROMISSÁRIA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

8.7. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.

8.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

9.1.1. A COMPROMISSÁRIA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus



anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- III. Substituir, às suas expensas, o lote que apresentar desconformidade no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE.
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes



apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos.

- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado.
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- III. Receber o objeto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- V. Comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- VIII. Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMISSÁRIA,



de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o servidor Sr. **MÁRCIO WELLINGTON ALVES PEREIRA**, Motorista II, Matrícula: 14.024, CPF: 272.834.988-69.

9.8. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **RAFAEL AGOSTINHO MARCONDES**, Matrícula: 26.209, Agente Administrativo, CPF 363.755.938-24.

9.9. Fica designado como Suplente de Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor **ANTÔNIO GOMES DA SILVA**, Artífice I, matrícula 3.457, CPF 176.156.478-19.

10. MEDIÇÃO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora a semana**, após o adimplemento da obrigação COMPROMISSÁRIA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.8, II** deste



Termo de Referência.

10.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela COMPROMISSÁRIA.

10.3. Os bens deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a COMPROMISSÁRIA regularize o erro.

10.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o critério de seleção do fornecedor será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público desde a publicação do edital, em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A divulgação prévia do orçamento estimado mostra-se adequada às características do mercado objeto da contratação, contribuindo para a formulação de propostas mais consistentes pelos licitantes, bem como para o fortalecimento da competitividade, da isonomia e da segurança jurídica do procedimento, não se vislumbrando, no caso concreto, risco relevante de distorção dos preços ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. O custo estimado da contratação é **R\$ 160.350,00 (cento e sessenta mil e trezentos e cinquenta reais)**. Foram utilizados, como parâmetros de apuração,



dados obtidos da plataforma Fonte de Preços considerando contratações realizadas em período recente, sendo itens similares ao que é solicitado visto que o objetivo da pesquisa não é encontrar um produto absolutamente idêntico, mas obter referencial confiável de mercado, evitando sobrepreço ou subavaliação. A seleção das fontes e fornecedores considerou a disponibilidade de informações atualizadas, a compatibilidade técnica e a representatividade do mercado local, regional e nacional, buscando atender ao princípio da economicidade e à vantajosidade da contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE (recebimento, guarda, controle e utilização do material): Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESEP). **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PELA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:** Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
620	01	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.30.00

13.4. Conforme Processo Administrativo 12.440/2026, na qual trata a respeito do uso das verbas oriundas de multas para engenharia de tráfego e/ou engenharia de campo, justifica-se a utilização da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana para atender o objeto descrito neste termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º **19355/2026**

PREGÃO ELETRONICO N.º **60/2026**

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da
Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de
cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal
14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:



Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, **João Leme Benavides Alarcon**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº **442.598.018-21**, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, 2.273 de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025, 1.862 de 01/09/2023 e 2.232 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo



discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.



- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;
- 3.2.** Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.
- 3.3.** Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 4.1.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.1.2.** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;
- 4.1.3.** O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.1.4.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.
- 4.1.5.** A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;
- 4.1.6.** A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);
- 4.1.7.** A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;
- 4.1.8.** Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 4.1.9.** A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;
- 4.1.10.** Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o



fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do objeto será de **06 (seis) meses**, conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



- 5.2.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4.** O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5.** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 6.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
620	01	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.30.00

- 6.2.** Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;



- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, Lem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);



10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA



11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I.Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II.Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV.Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V.Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.

VI.Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII.No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII.A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX.A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X.A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, Escolher um item.

João Leme Benavides Alarcon
Secretário Municipal de Serviços Públicos

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e



interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, Escolher um item.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**
Cargo : Prefeito Municipal
CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **João Leme Benavides Alarcon**
Cargo : Secretário Municipal de Serviços Públicos
CPF : **442.598.018-21**

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor RAFAEL AGOSTINHO MARCONDES, matrícula 26.209, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:



Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor ANTÔNIO GOMES DA SILVA, matrícula 3.457.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, Escolher um item.

João Leme Benavides Alarcon
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **RAFAEL AGOSTINHO MARCONDES**, matrícula **26.209**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026

PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026

EDITAL Nº 88/2026

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, **João Leme Benavides Alarcon**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº **442.598.018-21**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, **2.273** de 17/07/2025, **2.390** de 24/11/2025 e **1.862** de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DMP/ LICITAÇÃO

Página 86 de 93



2.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de **REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Qtd	Un	Descrição/Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1.** A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 3.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 3.4.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.
- 3.5.** O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).
- 4.4.** Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base,



índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

5.1. O prazo de validade do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
620	01	02.28.01 06.127.0174.2557 01 3.3.90.30.00

6.2. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada neste instrumento possui caráter informativo e não vincula a Administração à sua utilização exclusiva, podendo ser ajustada, suplementada ou substituída no momento da efetiva contratação, conforme a demanda concreta e a disponibilidade orçamentária vigente, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

7.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.



CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.



12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, Escolher um item.

João Leme Benavides Alarcon
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:



Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2026
PROCESSO INTERNO Nº 19355/2026
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1406/2026
EDITAL Nº 88/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com as
especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO II), do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa
licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que
NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa
sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.